

Processo CEE nº 539/77

Interessado : Walkíria Regina Gomes dos Santos

Assunto : Regularização de vida escolar

Relator : Conselheiro João Baptista Salles da Silva

~~Parecer~~ CEE nº 413/77 - CPG - Aprov. em 12/06/77

Com. ao Pleno em __/__/77

I-RELATÓRIO

1-HISTÓRICO:

1-1- A sra. Diretora da EEPG "Ministro Alcindo Bueno de Assis", de Bragança Paulista, pelo ofício nº 95/76, de 18 de outubro de 1976, encaminhado à DRE de Campinas, solicitou instruções para resolver a situação escolar da aluna Walkíria Regina Gomes dos Santos, remanejada da EEPG "Ismael de Aguiar Leme", de Bragança Paulista, e que fora irregularmente matriculada na 6ª série por ter sido reprovada, na 5ª série, no exame de 2ª época, em Matemática, prestado na escola de origem.

1-2- A interessada foi aprovada, em 1976, na 6ª série e no corrente ano letivo frequenta a 7ª série da EEPG "Ministro Alcindo Bueno de Assis", aguardando-se a manifestação deste Conselho para regularizar sua vida escolar.

1-5- A DRE de Campinas procedeu a várias diligências a fim de esclarecer as causas ~~que~~ motivaram a matrícula irregular e dos autos constam informações de várias autoridades de ensino comprovando que "... houve erro administrativo dos dois estabelecimentos de ensino: da EEPG "Ismael Aguiar Leme" por não entregar em tempo oportuno a documentação necessária; e da EEPG "Ministro Alcindo Bueno de Assis", por não "cobrar" a referida documentação com mais presteza" (Doc.fls.9).

2-APRECIÇÃO

2-1- Trata-se de mais uma irregularidade praticada pelo pessoal administrativo da escola sem que caiba culpa ao aluno que vem a ser o mais prejudicado.

2-2- A justificativa apresentada às fls.9 de que "... o remanejamento de alunos ocasionado pela redistribuição da Rede Física no início do ano de 1976, ~~acarretou~~ acúmulo de transferência para as secretarias dos estabelecimentos de ensino", não prevalece, pois a irregularidade foi verificada tardiamente, ao final do ano letivo (outubro de 1976).

2-3- A solução para o caso deve ser aquela que vem sendo adotada em vários pareceres aprovados pelo Pleno: a aluna deverá prestar ~~exame~~ exame especial de Matemática.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto voto no sentido de que Walkíria Regina Gomes dos Santos se submeta a exame especial de Matemática, em nível de 5ª série, no próprio estabelecimento de ensino que frequenta. Caso seja aprovada, ficarão convalidados sua matrícula na 6ª série da Escola Estadual de 1º Grau "Ministro Alcindo Bueno de Assis" de Bragança Paulista, bem como os atos escolares subsequentemente praticados, considerando-se regularizada sua vida escolar.

São Paulo, 18 de maio de 1977

a) Conselheiro João Baptista
Salles da Silva - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar e Renato A. T. Di Dio.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 18 de maio de 1977.

a) Cons. Maria do Lourdes M. Haidar
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 1º de junho de 1977

- a) Consº JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente,
no exercício da Presidência.